

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



CONTRATO Nº 24/057-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **COMDADOS COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA**, com sede na Rua LTDA, com sede na Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165 - Loteamento Bosque dos Kioskes, Quadra A, Lote 27 - Pitangueiras - Lauro de Freitas - Bahia, CEP.: 42.701-880 inscrita no CNPJ sob Nº 34.203.752/0001-71, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 023/2023 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0012879-04, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, decorre do Pregão Eletrônico nº 023/2023, devidamente homologado em 25/01/2024 pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE (DOC. SEI 00082902411), tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0012879-04, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissis.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de conectividade e infraestrutura elétrica e serviços correlatos, assim como serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional da Solução de Videomonitoramento, através de 02 (dois) LOTES, de acordo com as especificações e obrigações consignadas nas Requisições de Compras nº 026069, no Termo de Referência que constitui o ANEXO I, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA que constitui o ANEXO II.

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (DOC. SEI 00080583987), parte integrante deste Contrato.

§2º A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado no Edital e Termo de Referência, bem como do atendimento da qualificação técnica conforme exigido no § 3º, do art. 175 do RLC/PRODEB.

§3º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados/prepostos da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta,

mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato a contar da data da sua assinatura, será de 36 (trinta e seis) meses, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, admitindo-se a sua prorrogação nos termos e condições dos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, com correspondência nos artigos 164 do RLC/PRODEB, e demais normas concernentes à matéria, **conforme previsto no item 23 do Termo de Referência.**

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato, conforme prescreve o art. 187, Parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB.

§3º O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra as situações adiante relacionadas:

- paralisação da execução do objeto determinada pela CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, os valores devidos de acordo com o previsto no item 25 do Termo de Referência, possuindo o presente contrato o valor global de **R\$ 4.220.820,00 (quatro milhões, duzentos e vinte mil e oitocentos e vinte reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** datada de 03/01/2024, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0012879-04, ora passando a integrar o ANEXO II deste instrumento.

Lote 01 - Serviços de Manutenção de Conectividade e Videomonitoramento de Pontos de Presença				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional para Estação SWITCHES pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	09 estações	5.505,00	49.545,00
14	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional para Estação GPON pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	09 estações	6.620,00	59.580,00
15	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional da Solução de Videomonitoramento atualmente existente no parque da Prodeb, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses	04 unidades	1.100,00	4.400,00
Valor Total Mensal				R\$ 113.525,00
Valor Total em 36 Meses				R\$ 4.086.900,00
Lote 02 - Serviços de Manutenção da Infraestrutura Elétrica de Pontos de Presença				

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional de Nobreaks atualmente em operação nos POPs: ICEIA, CAS, PROCON e HUMAITÁ pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	04 Unidades	400,00	1.600,00
08	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional de grupo Moto Gerador (incluindo QTA fornecido) atualmente em operação nos POPs: ICEIA, CAS, PROCON e HUMAITÁ pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	04 Unidades	530,00	2.120,00
Valor Total Mensal				R\$ 3.720,00
Valor Total em 36 Meses				R\$ 133.920,00
VALOR GLOBAL (Lote 01 + Lote 02)				R\$ 4.220.820,00

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA 0
COIMA	Recursos Próprios	4111030406 TEC-SERV MANUTENÇÃO DE REDES

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §1º do art. 207 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, **nas condições estabelecidas no item 25 do Termo de Referência** e nos prazos adiante relacionados, contados da apresentação da fatura:

- até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
- de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

b.1. As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;

e) guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;

e.1. A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;

e.2. Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fiscal do serviço/obra;

e.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

§7º A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

§8º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigo.

§9º É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da

CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

§10º A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

§11º A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

§12º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 162, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data da assinatura deste contrato, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, com validade durante toda a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, na forma prescrita no art. 162, inciso II, alíneas “a” a “d”, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da CONTRATANTE.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultada à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, n prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa pela CONTRATANTE.

§7º A inobservância dos prazos fixados nesta Cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

§8º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia por parte da CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE adotar as seguintes providências:

a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações;

b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

§9º A garantia será extinta nas hipóteses indicadas no art. 163, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreatáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, conforme orientações traçadas no art. 180 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º A revisão de preços, nos termos do art. 182 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§4º Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

§ 5º Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente instrumento, em especial as constantes nos **itens 26.1 e 26.2 do Termo de Referência**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) respeitar todas as obrigações consignadas no Termo de Referência que constitui o ANEXO I deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no **item 26.3 do Termo de Referência**, obriga-se a:

- a) fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio eletrônico da PRODEB no prazo legal;
- d) disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da **CONTRATADA**;
- e) liberar senhas de acesso para que os colaboradores da **CONTRATADA** utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;
- f) comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da **CONTRATADA**;
- g) cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

§1º A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

§2º A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§3º A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§4º A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

a) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

§5º A **CONTRATADA** fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

a) À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

b) A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

§6º A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente a **CONTRATANTE** em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

a) A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§7º A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

§8º A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

§9º O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

§10º O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos artigos 190 a 206 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o artigo 191, inc. XII, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto nos artigos 201 a 205 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato**.

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato o Sr.Tansy Marinho Abud – Titular da Gerência de Produção (GRC), matrícula nº 65002942 e como Fiscal o Sr. Denys Nepomuceno Batista – Titular da Coordenação de Implantação e Manutenção de Redes (COIMA), matrícula nº 92000966.

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista no artigo 211, inc. II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (artigo 209 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB), a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas no citado RLC, bem como na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento, da obra ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento, da obra ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC e na lei.

§5º Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta, conforme artigo 207, § 11, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente

ou a terceiros.

§2º A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

§3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

§3º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

§5º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§6º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

Constituem motivos que autorizam a CONTRATANTE exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a) descumprimento total ou parcial de obrigações pela CONTRATADA;

- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, se, a juízo da CONTRATANTE, prejudicar a execução do ajuste;
- c) retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela CONTRATADA;
- d) mora na execução deste contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;
- e) paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;
- f) subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não admitidas por este contrato;
- g) desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;
- i) falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p) impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da CONTRATADA quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;
- q) quando a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da CONTRATANTE;
- r) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato

§1º As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela CONTRATANTE na forma das orientações traçadas na Lei nº 12.209/2011, sendo assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa prévios.

§2º Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no artigo 209, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no citado RLC.

§3º Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela CONTRATADA.

§4º A extinção deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no artigo 208 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO III – MATRIZ DE RISCO deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo a sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) demais esclarecimentos e informações relevantes.

§1º Após a notificação da CONTRATADA da ocorrência de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

§2º A concessão de isenção aludida no §1º desta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato pela CONTRATANTE.

§3º O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no ANEXO III deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

§4º As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ocorrência do evento.

§5º Nas hipóteses indicadas no parágrafo precedente as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

§6º As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§7º Avaliada a gravidade do evento nas hipóteses indicadas no §4º desta cláusula, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

§8º Este contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos do evento foram adotadas e mesmo assim a manutenção da avença se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

§9º As partes se comprometem a empregar e exaurir todas as medidas e ações necessárias para minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§10º Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos no ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO SAQUE DE ATA

ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PROPOSTA

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

ANEXO V - GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato.

Salvador, ____ de _____ de 2024.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO SAQUE DE ATA

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação dos serviços de manutenção e de suporte técnico operacional do backbone da INFOVIA DIGITAL DA BAHIA - IDB, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

Os serviços descritos nos lotes a seguir destinam-se ao atendimento dos POPs existentes atualmente na cidade de Salvador (HOSPITAL DO SUBÚRBIO, ICEIA, UNEB, HUMAITÁ, PROCON, PRODEB, CAS, IRDEB e UFBA).

1.1. LOTE 01: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional de conectividade e videomonitoramento

Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional dos equipamentos de conectividade do backbone da IDB, conforme escopo apresentado no item 4. DETALHAMENTO DO OBJETO, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos POPs: CAS, HOSPITAL DO SUBÚRBIO, HUMAITÁ, ICEIA, IRDEB, PROCON, PRODEB, UFBA e UNEB.

De modo complementar e visando alcançar o perfeito atendimento aos serviços acima especificados, o objeto deste LOTE01 inclui também, a manutenção da solução de videomonitoramento composta de 8 (oito) câmeras, software de gerência e hardware de armazenamento das imagens (NVR), existentes nos POPs ICEIA, CAS, PROCON e HUMAITÁ.

1.2. LOTE 02: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional da infraestrutura elétrica

Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional da infraestrutura elétrica dos POPs IDB, composta por No-break e Grupo Moto Gerador (QTA incluso), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos POPs: ICEIA, CAS, PROCON e HUMAITÁ.

Considerando que o objeto que se pretende contratar pode ser descrito de forma objetiva, como consta neste TR, bem como, que a técnica para sua realização é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, o mesmo pode ser enquadrado como de natureza comum.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, sociedade de economia mista, integrante do Poder Executivo do Estado da Bahia, tem a finalidade de prover serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC aos órgãos e entidades da Administração Pública e ao setor privado.

Para atingir tal finalidade no âmbito da capital e parte da região metropolitana, utiliza-se a Infovia Digital da Bahia (IDB), rede de fibras ópticas, exclusiva e estratégica, que provê conectividade com alta velocidade, redundância, contingência, expansão e capilaridade. Atualmente, a IDB faz a conexão de mais de 600 Pontos de Acesso (PAs) por meio de seu backbone constituído por 09 (nove) Pontos de Presença – POPs em locais distintos na cidade de Salvador-Bahia, que tiveram seus equipamentos iniciais instalados em 2015.

Face o exposto, a contratação, objeto deste instrumento, justifica-se para manter operacional a IDB, garantindo as todas as conexões atualmente existentes, evitando-se a descontinuidade dos acessos dos Órgãos da Administração Pública Estadual aos recursos de E-GOV, a convergência destes entre redes: federais, estaduais, municipais, acadêmicas interfaceadas pelo Data Center PRODEB, bem como sua atualização tecnológica, o que permitirá o uso dos protocolos de rede e tecnologias de comunicação mais recentes do mercado.

A licitação será processada em 02 (dois) lotes, pois os serviços especificados possuem naturezas diversas (manutenção de infraestrutura de conectividade de rede e suprimento de energia elétrica), que não necessariamente são fornecidos pelas mesmas empresas. Com isso, a abordagem de LOTE ÚNICO poderia limitar a ampla participação neste processo.

Cumprir destacar que as especificações técnicas foram elaboradas de forma a alcançar o maior número de interessados em participar do certame licitatório, em respeito à mais ampla competição.

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



3. DETALHAMENTO DO OBJETO

A seguir, são apresentadas as características de cada lote e os quantitativos, em atendimento ao objeto deste instrumento.

3.1. LOTE 01

3.1.1. TABELA 01 - QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTOS DE PRESENÇA

Lote 01 - Serviços de Manutenção de Pontos de Presença			
Item	Descrição	Qtd	Prazo de execução
01	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional para Estação SWITCHES pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	09 estações	36 MESES
02	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional para Estação GPON pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	09 estações	36 MESES
03	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional da Solução de Videomonitoramento atualmente existente no parque da Prodeb, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	04 unidades	36 MESES

3.1.2. DEFINIÇÃO DE ESCOPO

3.1.2.1. ESTAÇÃO SWITCHES

Cada POP é formado por um conjunto de equipamentos responsável pela camada METRO-ETHERNET, denominado de ESTAÇÃO SWITCHES, conforme especificado neste Termo de Referência, composto pelos equipamentos e quantitativos listados abaixo:

- 02 switches L3: modelo Extreme 7520-48Y Switch (PN: 7520-48Y-8C)
- 02 transceivers de 100Gbps - 80km: Extreme SMARTOPTICS-SO-QSFP28-ZR4 (PN:SMARTOPTICS-SO-QSFP28-ZR4);
- 02 transceivers de 100Gbps - 10km: Extreme 100G LR4 QSFP28 10km LC connector Single-Mode MSA (PN EQPT1H4LR4LCL100);
- 08 transceivers de 10Gbps - 10km: Extreme 10 Gigabit Ethernet SFP+ module, 1310nm, SMF 10km link, LC conector (PN: 10302);
- Cordões ópticos, patch cords e outros acessórios.

3.1.2.2. ESTAÇÃO GPON

Além da ESTAÇÃO SWITCHES, o POP é constituído por outro conjunto de equipamentos responsável pela camada GPON, chamado de ESTAÇÃO GPON, também segundo especificações, composto pelos equipamentos e quantitativos listados abaixo:

- 01 OLT XGPON-GPON: Huawei Modelo: Mini OLT Service Shelf (with 19inch angle mounting) (PN: H9025BP5B02) + Super Control Unit Board MP5D-G (PN: H901MP5D-G) + Single input DC Power Board(Including Slideway & Double Configured Power Board) (PN: H901PISC01) + acessórios;
- 01 Placa de serviço C+ XGPON-GPON: 16-port Advanced Flex-PON3.0(7in1) OLT Interface Board (PN: H906FLHF);
- 08 transceivers de 10Gbps - 10km: Extreme 100G LR4 QSFP28 10km LC connector Single-Mode MSA (PN EQPT1H4LR4LCL100);
- Cordões ópticos, patch cords e outros acessórios.

3.1.2.3. SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO

A CONTRATADA deverá dar manutenção nos equipamentos dos POPs: CAS, PROCON, ICEIA e HUMAITÁ, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme relação a seguir:

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- a) 01 (um) NVR Intelbrás modelo NVD 7132;
- b) 07 (sete) câmeras IP Intelbrás modelo VIP1220G3 com proteção no formato dome;
- c) 01 (uma) câmera IP Intelbrás modelo VIP-1230-B com proteção no formato dome;
- d) 08 (oito) fontes de alimentação POE Injector compatíveis;
- e) 08 (oito) conjuntos de cabos e acessórios para fixação no teto e interligação com switch.

3.2. LOTE 02

3.2.1. TABELA 03 - QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE PONTOS DE PRESENÇA

Lote 2 – Serviços de Manutenção da Infraestrutura Elétrica de Pontos de Presença			
Item	Descrição	Qtd	Prazo de execução
01	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional de Nobreaks atualmente em operação nos POPs: ICEIA, CAS, PROCON e HUMAITÁ pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses	04 Unidades	36 Meses
02	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional de grupo Moto Gerador (incluindo QTA fornecido) atualmente em operação nos POPs: ICEIA, CAS, PROCON e HUMAITÁ pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses	04 Unidades	36 Meses

O LOTE 02 deste Termo de Referência define a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional dos equipamentos atualmente instalados nos POPs (ICEIA, CAS, PROCON e HUMAITÁ), relacionados a seguir:

- a) 04 (quatro) Nobreaks Lacerda TBL PLUS 8000 de 10 kVA;
- b) 04 (quatro) Bancos de baterias ATM POWER VRLA AP12-33, cada banco composto por 20 baterias;
- c) 04 (quatro) Grupos Moto Gerador NAGANO NDE12STA;
- d) 04 (quatro) Quadros de Transferência Automática (QTA) dos Grupos Moto Gerador.

4. MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA

- 4.1. A Manutenção Preventiva abrange ambos os lotes deste TR e será prestada pelo prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses;
- 4.2. Este tipo de manutenção visa prevenir a ocorrência de erros e defeitos dos equipamentos em produção, garantindo a sua conservação e o perfeito estado de uso, em conformidade com os manuais e as normas técnicas específicas em atendimento ao objeto e deste modo a CONTRATADA deve cumprir os seguintes procedimentos:
 - 4.2.1. Utilizando-se de reuniões gerenciais, mensais ou a critério da PRODEB, para avaliação e acompanhamento dos serviços de manutenção e suporte técnico;
 - 4.2.2. Utilizando-se de reuniões técnicas, mensais ou a critério da PRODEB, para planejamento e execução de serviços de manutenção e suporte técnico, com vistas à melhoria do ambiente instalado;
 - 4.2.3. O período de execução entre as manutenções preventivas deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias ou a critério da PRODEB;
 - 4.2.4. As manutenções preventivas com risco de interrupção dos serviços deverão ser realizadas fora do horário de expediente, preferencialmente aos finais de semana;
 - 4.2.5. Após a execução dos procedimentos de manutenção e assistência técnica preventiva, a CONTRATADA deverá enviar por e-mail à PRODEB, em até 02 (dois) dias úteis, um Relatório de Visita (cujo modelo deverá ser fornecido pela PRODEB) com o descritivo dos procedimentos efetuados. Uma cópia impressa e assinada do relatório supracitado deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encaminhamento do e-mail;
 - 4.2.6. A manutenção deverá ser on-site - nos locais em que estão implantadas as soluções do backbone da IDB - e as despesas referentes a deslocamento, hospedagem de técnicos e equipamentos, deverão estar inclusas nos custos do serviço de manutenção e suporte técnico;
 - 4.2.7. O serviço de resolução de problemas relacionados com as soluções em operação, objeto deste Termo de Referência, deverá ser de modo presencial e / ou por meios eletrônicos (telefone, e-mail, chat, acesso remoto);

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 4.2.8. A CONTRATADA deverá garantir a atualização tecnológica (novas versões) e suporte técnico durante os 36 (trinta e seis) meses de manutenção;
- 4.2.9. O provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia e manutenção especificado;
- 4.2.10. Deverão ser fornecidos relatórios de disponibilidade e desempenho das soluções fornecidas;
- 4.2.11. O suporte técnico deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas (nos idiomas Português ou Inglês) a fim de manter as soluções, seus equipamentos (componentes, softwares) em perfeitas condições de uso, e deverá atender ao estabelecido nas especificações;
- 4.3. A Manutenção Preventiva dos Grupos Moto Geradores envolve as atividades de inspeção de conexões e condições ambientais, limpeza, verificação de níveis de tensão da rede elétrica e de saída do gerador, verificação da qualidade e do nível do óleo combustível - incluindo-se o reabastecimento do mesmo de acordo com o nível operacional definido pelo fabricante, e demais parâmetros relacionados à observância dos procedimentos gerais de manutenção preventiva definidos neste item.

5. MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA

- 5.1. A Manutenção Corretiva abrange ambos os lotes deste TR e será prestada pelo prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses;
- 5.2. Este tipo de manutenção visa manter em perfeito estado de operação os serviços e componentes fornecidos em atendimento ao objeto deste Termo de Referência e deste modo a CONTRATADA deve cumprir os seguintes procedimentos:
- 5.2.1. Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 5.2.2. Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.
- 5.3. A manutenção técnica corretiva será realizada sempre que solicitada pela PRODEB por meio da abertura de chamado técnico diretamente à CONTRATADA via telefone (com número do tipo "0800" caso a Central de Atendimento esteja fora de Salvador-BA), Internet e e-mail:
- 5.3.1. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por um Analista designado;
- 5.3.2. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da PRODEB e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- 5.3.3. A prioridade de atendimento aos chamados será definida pela PRODEB;
- 5.3.4. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço, versão do software utilizada no hardware e severidade do chamado.
- 5.4. Todas as solicitações feitas pela PRODEB deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- 5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de Help Desk em regime 24 horas x 7 dias por semana, acessível via telefone (com número do tipo "0800" caso a Central de Atendimento esteja fora de Salvador-BA), Internet e e-mail. O primeiro e segundo nível de atendimento técnico ao incidente será realizado pela CONTRATADA / PRODEB. Caso o suporte técnico da PRODEB não consiga resolver o problema em questão, haverá um escalonamento ao suporte da CONTRATADA, com a abertura de um chamado em seu (da CONTRATADA) Help Desk. A função deste Help Desk é receber chamadas telefônicas com fins de:
- 5.5.1. Registro da ocorrência e abertura de Boletim de Atendimento (BA = Trouble Ticket) possibilitando o acompanhamento do caso e posteriores estatísticas quanto a tipos de problema, tempos de resolução, tipos de solução, etc;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 5.5.2. O prazo de reparo conta a partir do momento da abertura do chamado no Help Desk até o total restabelecimento dos serviços e aceite final pelo responsável da unidade em que o equipamento estiver instalado;
- 5.6. Caso julgue necessário, a PRODEB disponibilizará à CONTRATADA permissões de acesso ao ambiente para a realização das atividades, tais como login de acesso, VPN e outros;
- 5.7. A CONTRATADA deverá prover a recuperação dos serviços e equipamentos em produção, respeitando-se o prazo determinado na tabela "TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO" deste Termo de Referência. A contagem de tempo se dará logo após o registro da ocorrência pela PRODEB à CONTRATADA, salvo condições especiais levantadas pela CONTRATADA com a anuência da PRODEB;
- 5.8. A CONTRATADA após a realização dos serviços de manutenção deverá apresentar um relatório, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado pelo gestor do contrato na PRODEB;
- 5.9. Para manutenções que alterem o As-built da solução em produção (que deverá ser fornecido pela PRODEB) a CONTRATADA deverá entregar o relatório citado no item acima (em mídias digital e impressa) e atualizar o referido As-built abordando os seguintes itens, quando couber:
- 5.9.1. Desenhos de atualização de plantas baixas - se existentes - do local da intervenção na infraestrutura. Em caso da inexistência destas plantas baixas, a CONTRATADA deverá fornecer um diagrama esquemático com indicação das dimensões e referência física da infraestrutura e equipamentos em produção;
- 5.9.2. Desenhos (unifilar e multifilar) de rotas da infraestrutura de proteção e sustentação dos cabeados (para lógica e para energia elétrica);
- 5.9.3. Relatório fotográfico da infraestrutura de proteção e sustentação dos cabeados (para lógica e para energia elétrica);
- 5.9.4. Relatório fotográfico e desenhos (bayface) de racks (ilustrando os equipamentos em seu interior) e equipamentos que compõem toda a solução.
- 5.10. O referido relatório e As-built deverão ser emitidos em até 15 (quinze dias) - a contar da data de conclusão da manutenção de cada POP vinculado à sua respectiva ordem de serviço;
- 5.11. O tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado (ver tabela abaixo para qualquer tipo de produto), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico;

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de solução
1 – Urgente (Falha total)	Equipamento/Serviço operando com intermitência ou Off-line, incluindo reposição de componente ou equipamento defeituoso.	Em até 04 (quatro) horas
2 – Muito Importante (Falha parcial)	Equipamento/Serviço operando normalmente com hardware backup, incluindo reposição de componente ou equipamento defeituoso.	Em até 12 (doze) horas

- 5.12. É de responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento do combustível dos grupos moto geradores, de modo a manter sua capacidade operacional.

6. SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL DA IDB

- 6.1. Para garantir a continuidade operacional da IDB, é de suma importância a elaboração (conjunta entre a PRODEB e a CONTRATADA) de cronograma de manutenções das soluções;
- 6.2. Os Serviços de Suporte Operacional e de Manutenção terão início imediatamente após conclusão da instalação dos equipamentos de cada lote, sendo prestados pela CONTRATADA, por um período de 36 (trinta e seis) meses;
- 6.3. Durante o período de 36 (trinta e seis) meses de suporte operacional e de manutenção, a PRODEB fará a aferição de todos os itens das soluções em produção, tais como: os serviços de help desk, manutenção, procedimentos operacionais, desempenho e demais condições específicas de fornecimento que fazem parte deste instrumento.

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



7. NORMAS ADOTADAS

Para atender ao objeto deste Termo de Referência a CONTRATADA deve observar a aplicação das normas que regem as atividades (quando couber), com a observância das atualizações de seus boletins, onde destacamos as seguintes:

- 7.1. ITU-T G.650: Definition and test methods for the relevant parameters of single-mode fibers;
- 7.2. ITU-T G.650.1: Definition and test methods for linear, deterministic attributes of single fiber and cable;
- 7.3. ITU-T G.650.2: Definition and test methods for statistical and non-linear attributes of single mode fiber and cable;
- 7.4. ITU-T G.652: Characteristics of a single-mode optical fiber cable;
- 7.5. ITU-T G.653: Characteristics of a dispersion-shifted single-mode optical fiber cable;
- 7.6. ITU-T G.654: Characteristics of a cut-off shifted single-mode optical fiber and cable;
- 7.7. ITU-T G.655: Characteristics of a non-zero-dispersion shifted single-mode optical fiber cable;
- 7.8. Prática Telebrás 565-270-304 - Instalação de cabos ópticos aéreos autossustentados;
- 7.9. Prática Telebrás 565-270-302 - Procedimento para lançamento de cabos ópticos subterrâneos em dutos e subdutos;
- 7.10. Prática Telebrás 565-270-303 - Procedimentos de confecção de emendas em cabos ópticos;
- 7.11. Prática Telebrás 565-310-317 - Construção de linha de dutos de PVC rígido de ponta e bolsa;
- 7.12. Resolução ANATEL 274/2001 - Regulamento de compartilhamento de infraestrutura entre prestadoras de serviço de telecomunicações;
- 7.13. NBR-5281 - Condutores elétricos isolados e composto termoplástico polivinílico (PVC) até 600 v e 69°C;
- 7.14. NBR-5354 - Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais;
- 7.15. NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 7.16. NBR-5414 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- 7.17. NBR-5419 - Proteção de Edificações contra Descargas Atmosféricas;
- 7.18. NBR-5473 - Instalação Elétrica Predial;
- 7.19. NBR-7678 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;
- 7.20. NBR-8681 - Ações e Segurança nas Estruturas;
- 7.21. NBR-6808 - Quadros Gerais de Baixa Tensão;
- 7.22. NBR-8196, 8402, 8403, 8404, 8993, 10067, 10068, 10126, 10582 e 10647: Coletâneas de Normas de Desenho Técnico;
- 7.23. NBR-10676/89 - Fornecimento de energia elétrica a edificações individuais em tensão secundária;
- 7.24. NBR-13570 - Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos;
- 7.25. NBR-14136/02 - Plugues e Tomadas;
- 7.26. NBR-14306 - Proteção Elétrica e Compatibilidade Eletromagnética em Redes Internas de Telecomunicações em Edificações.
- 7.27. NBR-14936/02 e 03 - Adaptadores, Plugues e Tomadas;
- 7.28. NR-6 - Equipamentos de proteção individual (EPI);
- 7.29. NR-10 - Segurança em instalações e serviço em eletricidade;
- 7.30. NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 7.31. ANSI/TIA/EIA-568-B.0/1/2/3 - Cabling;
- 7.32. ANSI/TIA/EIA-606-A – Administration Standard;
- 7.33. ANSI - American National Standards Institut;
- 7.34. ABNT NBR IEC 60050 (826):1997 – Vocabulário eletrotécnico internacional;
- 7.35. IEC 61000-2-5:1995 – Electromagnetic Compatibility (EMC);
- 7.36. EN 1047-2:2009+A1:2013 "Data rooms and data containers";
- 7.37. ANSI/TIA 942 - Telecommunications Infrastructure Standard for Data Center;
- 7.38. NBR 10151 e 10152 - Acústica - Avaliação do ruído / Níveis de ruído para conforto acústico;
- 7.39. NBR 14664 - Grupos geradores - Requisitos gerais para telecomunicações;
- 7.40. EN-50091-3 - Specification for uninterruptible power systems (UPS);
- 7.41. EN60529 - Degrees of protection provided by enclosures (IP code);
- 7.42. ISO 1182 - Reaction to fire tests for products - Non-combustibility test.

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços descritos neste TR serão executados nos locais de instalação dos POPs em Salvador, em conformidade com determinações consignadas neste Termo de Referência.

9. PROPOSTA

9.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações;

9.2. Para a instalação de infraestrutura de proteção e condução dos cabeamentos (quando couber), tais como: eletrodutos e canaletas e seus acessórios, deve-se prever o fornecimento de componentes acessórios de acabamento/organização e para fixação, a exemplo de: abraçadeiras plásticas, buchas, parafusos, porcas, arruelas, pinos de fixação tipo Walsiva, arruelas/buchas silício para eletrodutos e outros componentes correlatos.

10. VISITA TÉCNICA

10.1. É facultado aos licitantes a realização de visita técnica nos 09 (nove) Pontos de Presença existentes para incluir em sua proposta todos os custos que achar necessário, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento. Caso surja alguma dúvida técnica, esta deverá ser enviada por escrito, para o e-mail da Comissão da Licitação/pregoeiro, e prontamente será respondida;

10.2. A não realização da visita não permitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto do objeto ou obrigação decorrente desta licitação;

10.3. A visita deverá ser previamente agendada com a Comissão de Licitação/Pregoeiro, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, de modo a não coincidir com os demais licitantes, e será realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação e obedecendo aos horários abaixo discriminados:

- Segunda a quinta: 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs;
- Sexta: 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 16:00hs.

10.4. Após a visita técnica, o Licitante emitirá um Termo de Visitação, que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta, conforme modelo constante do Anexo III;

10.5. O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita;

10.6. Caso opte pela não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal conforme modelo do Anexo III deste Termo de Referência, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita ao local, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;

10.7. A visita será apenas para conhecimento técnico do local, qualquer questionamento deverá ser realizado por documento formal, o qual será respondido e disponibilizado a todos os participantes.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Não serão admitidas as propostas que desobedeçam aos critérios dispostos 42, IX do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;

11.2. Não serão aceitas propostas cuja descrição do objeto ofertado contenha simplesmente a expressão genérica "CONFORME EDITAL", "DE ACORDO COM O EDITAL" ou expressões genéricas similares que não especifiquem com exatidão o objeto ofertado, suas características e aderência ao edital;

11.3. Deverão estar inclusas no valor do suporte técnico, toda e qualquer despesa relativa ao deslocamento dos técnicos à instalação da CONTRATANTE, bem como os referentes a transporte, frete e seguro, não ocorrendo qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 11.4. As propostas precisam conter a razão social do fornecedor, telefone para contato, preposto responsável, CNPJ, além de estarem devidamente assinadas e datadas;
- 11.5. As propostas deverão ter o seu prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias da sua emissão;
- 11.6. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, uma declaração fornecida pelo fabricante dos equipamentos, em papel timbrado, informando que a licitante é sua revendedora e/ou assistência técnica autorizada, conferindo desta maneira mais segurança e confiabilidade na execução do objeto, conhecimento técnico e reposição de peças;
- 11.7. A exigência contida no item acima tem o objetivo de resguardar os interesses da CONTRATANTE, comprovando a aptidão da contratada para realizar o serviço de suporte, bem como, garantindo o acesso a atualizações corretivas e evolutivas disponibilizadas pelo fabricante durante o curso do prazo de vigência do contrato;
- 11.8. A proposta deverá descrever os preços de forma clara e precisa, os modelos dos equipamentos propostos para atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 11.9. A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na imediata desclassificação da proponente.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 12.1. O procedimento indicado para a licitação é o rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o **menor preço global por lote**, conforme nos artigos 52, IV, e 55, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, **respeitando o valor unitário referencial de cada item de cada um dos lotes**;
- 12.2. O certame adotará o modo de disputa aberto;
- 12.3. No intuito de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante, os lances ofertados deverão observar um intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 12.4. A licitação será processada em 02 (dois) lotes, levando em consideração a diferenciação das características técnicas dos itens a serem adquiridos, que fazem parte da tecnologia da informação e comunicação (TIC) e que possuem natureza construtiva, normativa e padronização diversas. Com isso, visa-se alcançar também maior número de interessados em participar do certame licitatório, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão fundamental para a realização das aquisições conjuntas neste instrumento, sempre em respeito à mais ampla competição;
- 12.5. A licitação deverá ser processada eletronicamente, em razão do quanto estabelecido no art. 4º, VI, do RLC da PRODEB.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazo, com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o quanto exigido abaixo. Registra-se que o quantitativo a seguir refere-se a aproximadamente 20% (vinte por cento) dos quantitativos previsto neste Termo de Referência para os itens de maior relevância que compõe o objeto.

13.1.1. LOTE 01:

- 13.1.1.1. Para os serviços de redes IP a proponente deverá apresentar pelo menos 01 (um) ou mais atestados, emitido por empresa de direito público ou privada, comprovando que a licitante, configurou e prestou ou presta manutenção em pelo menos 02 (dois) Switches de capacidade igual ou similar ao estabelecido no item 01 do objeto deste TR;
- 13.1.1.2. Para os serviços de redes GPON a proponente deverá apresentar pelo menos 01 (um) ou mais atestados, emitido por empresa de direito público ou privada, comprovando que a licitante configurou e prestou ou presta manutenção em pelo menos 1 (um) GPON/OLT (Optical Line Terminal);
- 13.1.1.3. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico - CAT, devendo constar na referida certidão o nome da empresa licitante como empresa Contratada;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



13.1.1.4. A licitante e seu responsável técnico deverão possuir registro junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA.

13.1.2. LOTE 02:

13.1.2.1. Para os serviços de Infraestrutura de Energia Elétrica a proponente deverá apresentar pelo menos 01 (um) ou mais atestados, emitido por empresa de direito público ou privada, comprovando que a licitante, licitante instalou e prestou ou presta manutenção em pelo menos 1 (um) sistema No-Break;

13.1.2.2. Para os serviços de Infraestrutura de Energia Elétrica a proponente deverá apresentar pelo menos 01 (um) ou mais atestados, emitido por empresa de direito público ou privada, comprovando que a licitante instalou e prestou ou presta manutenção em pelo menos 01 (um) Grupo Moto Gerador;

13.1.2.3. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico - CAT, devendo constar na referida certidão o nome da empresa licitante como empresa Contratada;

13.1.2.4. A licitante e seu responsável técnico deverão possuir registro junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA.

13.2. DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO

Para ambos os lotes:

13.2.1. A licitante deverá indicar pelo menos um profissional responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, registrado no CREA, bem como deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, a fim de comprovar sua aptidão para desempenho de atividades pertinentes com o objeto desta licitação;

13.2.2. A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado, uma vez que a licitante pode optar por disponibilidade imediata do profissional, onde os requisitos exigidos serão comprovados na fase de habilitação ou optar por disponibilidade futura, devendo a comprovação dos requisitos acontecer no momento da assinatura do Contrato.

13.3. CONDIÇÕES GERAIS

13.3.1. Não serão aceitos atestados e contratos emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por sucessivo (s) período (s), até atingir o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 164, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo suas implementações, deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação;

15.2. No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá ser devidamente planejada e acordada com a PRODEB;

15.3. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização;

15.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e os CONTRATANTES, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

15.5. Toda a equipe de profissionais da CONTRATADA deverá portar identificação quando da execução dos serviços;

15.6. Toda a equipe de profissionais da CONTRATADA deverá usar equipamento de segurança conforme cada atividade a ser efetuada;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 15.7. As discrepâncias, dúvidas, omissões ou erros observados devem ser levados ao conhecimento do CONTRATANTE, de modo a serem esclarecidas todas as possíveis dúvidas, antes do início da execução, evitando-se, assim, embaraços para o perfeito andamento dos serviços.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. LOTE 01

- 16.1.1. Pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, devendo a fatura referente à primeira parcela ser emitida 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

16.2. LOTE 02

- 16.2.1. Pagamento em 36 parcelas mensais, iniciadas 30 dias após a emissão do Termo de Homologação.

- 16.3. O pagamento ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos no art. 10, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, de acordo com o valor dos bens adquiridos, a saber:

- I. até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias;
- II. de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- III. acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

- 16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela comissão ou servidor competente da CONTRATANTE na nota fiscal apresentada;

- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- 16.6. A proposta e a nota fiscal de faturamento deverão refletir o objeto da aquisição, sendo necessário o detalhamento da composição do objeto/item. Esse deverá ser detalhado na proposta apresentada pela LICITANTE e reproduzido integralmente na respectiva nota fiscal de faturamento;

- 16.7. A CONTRATADA deverá enviar as notas fiscais e documentos relacionados ao pagamento para o e-mail: cofic.financeiro@prodeb.ba.gov.br;

- 16.8. Antes da realização do pagamento deverá ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.1. Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;
- 17.1.2. Fornecer os equipamentos e prestar os serviços objeto deste termo de referência, com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- 17.1.3. Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização de suas instalações;
- 17.1.4. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 17.1.5. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste Termo de Referência;
- 17.1.6. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 17.1.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 17.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 17.1.9. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 17.1.10. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;
- 17.1.11. Promover a transferência do conhecimento vide (hands-on) de cada produto entregue, para os profissionais da CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- 17.1.12. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços;
- 17.1.13. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a PRODEB ou a terceiros;
- 17.1.14. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- 17.1.15. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas nos hardwares, softwares fornecidos e nos serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 17.1.16. Garantir o atendimento dos prazos definidos neste Termo de Referência, bem como cumprir os prazos do(s) cronograma(s) pactuados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, sempre que houver a necessidade de execução de correções em hardwares, software e serviços já entregues.
- 17.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
 - 17.2.1. O(s) equipamentos(s) deve(m) ser novo(s), sem prévia utilização, não remanufaturados, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixa lacrada de fábrica, conforme recomendações do fabricante, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;
 - 17.2.2. Prestar os serviços de garantia e suporte no sistema 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana);
 - 17.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
 - 17.2.4. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou demais licenças necessárias para a prestação do serviço;
 - 17.2.5. Garantir, durante o prazo de vigência do contrato, o fornecimento de todos os itens propostos, responsabilizando-se pelo pagamento de impostos, fretes, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;
 - 17.2.6. Prover mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
 - 17.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 17.2.8. Pagar indenizações e acatar reclamações decorrentes de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços;
- 17.2.9. A CONTRATADA deverá designar profissional aqui denominado de Gerente de Projetos, que coordenará os demais profissionais envolvidos na execução do objeto deste instrumento, garantindo a sintonia das diversas atividades e o bom andamento do cronograma de trabalho. Este gerente também será o ponto de contato com os prepostos da PRODEB, para os quais reportará as atividades, fatos e eventuais dificuldades, que serão objeto de tratamento;
- 17.2.10. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- 17.2.11. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas;
- 17.2.12. Enviar uma cópia da Nota Fiscal, imediatamente após sua emissão, aos responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da PRODEB;
- 17.2.13. Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela PRODEB no prazo contratado;
- 17.2.14. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas Leis Brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a PRODEB;
- 17.2.15. Remover quaisquer sobras e restos de materiais, às suas custas, dos locais dos serviços de manutenção, restituindo à PRODEB, ao final dos serviços, conforme lhe foram entregues, respeitando a ecologia e cumprindo as exigências dos órgãos de controle ambiental, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços. Caso não cumprido o estabelecido, a CONTRATADA será devidamente notificada e a PRODEB poderá proceder à retenção do valor, referente à próxima parcela de pagamento, até a devida regularização;
- 17.2.16. Fornecer à PRODEB, os manuais dos materiais e equipamentos que sejam objeto de aquisição do Contrato, preferencialmente em português ou, alternativamente, em inglês;
- 17.2.17. Manter seus empregados, quando nas dependências da PRODEB ou de suas parceiras, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 17.2.18. Realizar a entrega dos hardwares e softwares no tempo estabelecido no edital e acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 17.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 - 17.3.1. Operar e administrar as soluções adquiridas;
 - 17.3.2. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
 - 17.3.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
 - 17.3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
 - 17.3.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 17.3.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 17.3.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 17.3.8. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
 - 17.3.9. Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização;

Cla. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 17.3.10. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
- 17.3.11. Atestar e homologar a entrega dos hardwares e softwares entregues;
- 17.3.12. Validar a execução dos serviços a serem prestados;
- 17.3.13. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas nos hardwares, softwares e na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- 17.3.14. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 17.3.15. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos hardwares, softwares e serviços pelos meios convencionados;
- 17.3.16. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto;
- 17.3.17. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido.

18. SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Será admitida a subcontratação de serviços acessórios (conforme exposto no art. 175 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB - RLC), a exemplo de perfurações, recuperações e recomposição de paredes. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ofertado, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a PRODEB;
- 18.2. Caso ocorra a subcontratação dos serviços acessórios, a Contratada deverá comunicar formalmente à PRODEB, discriminando a identificação da Empresa, objeto da subcontratação, e o período em que os mesmos serão executados.

19. CONSÓRCIO

- 19.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

20. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual;
- 20.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;
- 20.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;
- 20.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 20.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 20.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 20.7. A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;
- 20.8. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 20.9. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento;
- 20.10. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados;
- 20.11. A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados;
- 20.12. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente;
- 20.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores;
- 20.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;
- 20.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

21. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 21.1. Nos termos do art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 43, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, o valor estimado da contratação é sigiloso e as informações referentes a tal matéria tramitam em processo apartado, que será tornado público após a conclusão do certame pela Comissão de Licitações.

22. FORMA DE COMUNICAÇÃO

- 22.1. A tramitação de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados fisicamente ou enviados através de meio eletrônico.

23. GARANTIA CONTRATUAL

- 23.1. A Garantia Contratual aqui especificada abrange ambos os lotes deste TR e será prestada pelo prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses;
- 23.2. A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, ficando esclarecido que a garantia contratual deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e renovada, quando for o caso, conforme previsto neste Termo de Referência.

24. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

- 24.1. O Acordo de Níveis de Serviços (SLA) aqui especificado abrange os dois lotes deste TR;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 24.2. O prazo para a abertura do chamado é o tempo decorrido desde a primeira tentativa de contato da PRODEB com a CONTRATADA até a confirmação da abertura do chamado. A PRODEB poderá realizar chamadas de teste, com a finalidade de checar o tempo de resposta. Tanto em solicitações reais, quanto em chamadas de teste, o prazo para abertura do chamado não poderá ser, em hipótese alguma, superior a 15 (quinze) minutos;
- 24.3. A abertura do Bilhete de Reparo deve ser documentada pela CONTRATADA por e-mail no instante seguinte do atendimento da solicitação;
- 24.4. Período de Indisponibilidade é o espaço de tempo contado a partir do momento em que é aberto o Bilhete de Reparo até o instante em que o serviço reclamado retorna à normalidade, devidamente atestado pela PRODEB.
- 24.5. Todo Bilhete de Reparo deverá receber número sequencial, data e hora de abertura e fechamento, para que o lapso temporal de atendimento possa ser controlado;
- 24.6. Nos Bilhetes de Reparo encerrados deverão constar os motivos das falhas e as providências tomadas;
- 24.7. A CONTRATADA deverá preparar um Relatório Mensal de Manutenção Corretiva com base nos Bilhetes de Reparo encerrados, a ser entregue à PRODEB até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 24.8. Os Tempos para a Recuperação estabelecidos neste instrumento são aplicáveis quando não houver impedimentos às atividades de manutenção:
- 24.9. São considerados impedimentos: catástrofes naturais, intempéries, interferências de autoridades competentes, impossibilidade de ação criada pelo órgão público e fatos equivalentes;
- 24.10. Não serão considerados impedimentos: falta de pessoal habilitado, falha no estoque, falha no transporte de material ou de pessoal, insuficiência de máquinas, ferramentas e instrumentos de teste, nem o fato de a CONTRATADA estar executando atividade de manutenção em outro trecho da rede;
- 24.11. Em caso de não cumprimento dos prazos referenciados neste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório do fato dentro de 8 (oito) horas. Este documento poderá ser utilizado pela CONTRATADA para obtenção da não aplicação das sanções previstas no subitem SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, nos casos em que o não cumprimento dos prazos deu-se por conta dos impedimentos;
- 24.12. A procedência dos fatos impeditivos será analisada pela PRODEB. Caso estes sejam julgados improcedentes, a CONTRATADA continuará sujeita às multas previstas em contrato.

25. GERENCIAMENTO DO NÍVEL DE SERVIÇO

- 25.1. Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com as tabelas abaixo, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico;
- 25.2. Tabela de severidades:

Severidade	Descrição
1 – Crítica	O equipamento não está operante e não é possível nenhuma solução de contorno viável. Problema gera indisponibilidade em sistemas/serviços produtivos que dependem desse ativo.
2 – Alta	Problema no equipamento que gera impacto em determinado sistema/serviço produtivo que dependem desse ativo.
3 – Média	Problema contornável que não gera qualquer impacto aos sistemas/serviços produtivos que dependem desses ativos.
4 – Baixa	Consultas técnicas e dúvidas sobre os produtos

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



Severidade	Prazo de atendimento		
	TMIA	TMSO	TMSD
1 – Crítica	15 min	4h	48h
2 – Alta	30 min	8h	72h
3 – Média	2h	48h	120h
4 – Baixa	2h	72h	144h

25.3. Entende-se por:

- 25.3.1. TMIA - Tempo máximo para início de atendimento: Tempo máximo requerido para o início do atendimento ao produto, que pode ser feito inicialmente por meio telefônico;
- 25.3.2. TMSO - Tempo máximo para solução operacional: Tempo máximo de recuperação, ou seja, tempo requerido para contornar o problema e deixar o sistema/serviço disponível;
- 25.3.3. TMSDC - Tempo máximo para solução definitiva do chamado: Tempo máximo requerido para solucionar em definitivo a causa do problema;
- 25.4. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- 25.5. Este serviço deve estar disponível para acionamento e atendimento no sistema 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana);
- 25.6. Os serviços de suporte técnico, em atendimento da garantia técnica serão realizados no regime (24x7) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, respeitando os prazos iniciais do item 32. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA);
- 25.7. O tempo de atendimento será contado a partir do registro do chamado e o de solução será contado a partir do primeiro atendimento.

26. RETENÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

- 26.1. Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 211 a 222 do regulamento de licitações e contratos da CONTRATANTE, serão aplicados os descontos:

Penalidades por cada hora completa que exceder os níveis de acordo	Severidade
0,4%	1
0,3%	2
0,2%	3
0,1%	4

- 26.2. Os descontos previstos na tabela acima serão calculados tomando como base o valor unitário mensal do item de Serviço de Manutenção do Ponto de Presença correspondente à falha e serão deduzidos do valor dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, no caso de inexistência de crédito em seu favor, da garantia contratual prestada pela empresa contratada;
- 26.3. O valor do desconto no período será igual ao somatório das ocorrências de não atendimento ou solução nos níveis de serviço especificados;
- 26.4. Os descontos aplicados só poderão ser relevados motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado;
- 26.5. Caso o desconto a ser aplicado seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 26.6. A garantia deverá ser restabelecida integralmente, caso tenha incidido qualquer desconto sobre o valor desta.

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE no que diz respeito à aquisição, instalação e garantia dos equipamentos, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

27.1.1. Advertência;

27.1.2. Multa de:

27.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de **descumprimento total da obrigação contratual**;

27.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, a diferença entre o valor global do contrato e o valor correspondente aos fornecimentos e/ou serviços já realizados, no caso de **descontinuidade no cumprimento total da obrigação contratual**;

27.1.2.3. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o(s) respectivo(s) **item(ns) substituído(s) temporariamente por equipamento backup e não reestabelecido dentro do prazo estipulado**;

27.2. Serão aplicadas sanções administrativas ao Licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Art. 211 a 222 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão do mesmo.

28. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor e o Fiscal do contrato decorrente deste processo serão indicados no momento da contratação.

29. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

29.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia, disponibilizada através do link:

<http://www.saeb.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=172>.

29.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, Anexo I deste Termo no momento da assinatura do contrato.

30. MATRIZ DE RISCO

30.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nos dados levantados e explicitados no documento denominado MAPA DE RISCOS.

Salvador, 23 de maio de 2024.

Tansy Marinho Abud
Gerente de Redes de Comunicação

Denys Neponuceno Batista
Coordenador de Implantação e Manutenção de Rede

De acordo,

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a Cia. de Processamento de dados do Estado da Bahia - PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/001-32, situada na cidade de Salvador, à Av. 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da PRODEB e de seus clientes e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE;

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da PRODEB, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões "beta" de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias e demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela PRODEB;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis;

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos;

QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails;

QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional;

Parágrafo Primeiro: A apresentação dos Termos de Sigilo e Confidencialidade de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte destes;

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos;

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 02 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos;

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE;

OITAVA – A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE;

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato AA/NNNN-00, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data;

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente;

Em, _____ de _____ de 2023.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato - CONTRATADA

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Lote 01 - Serviços de Manutenção de Pontos de Presença					
Item	Descrição	Quantidade	Prazo de execução	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)
01	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional para Estação SWITCHES pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	09 estações	36 MESES		
02	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional para Estação GPON pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	09 estações	36 MESES		
03	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional da Solução de Videomonitoramento atualmente existente no parque da Prodeb, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	04 unidades	36 MESES		
VALOR TOTAL MENSAL				R\$	
VALOR TOTAL EM 36 MESES				R\$	

Lote 2 – Serviços de Manutenção da Infraestrutura Elétrica de Pontos de Presença					
Item	Descrição	Quantidade	Prazo de execução	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional de No-break atualmente em operação nos POPs: ICEIA, CAS, PROCON e HUMAITÁ pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses	04 Unidades	36 Meses		
02	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional de grupo Moto Gerador (incluindo QTA fornecido) atualmente em operação nos POPs: ICEIA, CAS, PROCON e HUMAITÁ pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses	04 Unidades	36 Meses		
VALOR TOTAL MENSAL				R\$	
VALOR TOTAL EM 36 MESES				R\$	

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todos os itens mencionados no Termo de Referência, documento base para a presente proposta de preços;

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



CARIMBO DO FORNECEDOR (COM CNPJ)	RAZÃO SOCIAL	
	TELEFONE	PRAZO DE ENTREGA
	DATA	VALIDADE DA PROPOSTA
	CONTATO	E-MAIL

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br

**ANEXO III – VISITA TÉCNICA****MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n° _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, declaramos que, optamos por não realizar a visita ao local de execução dos serviços, e que assumimos todo e qualquer risco por esta decisão e nos comprometemos a prestar fielmente os serviços conforme descritos neste Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do representante da empresa

[OU]

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

Atesto que o preposto da _____ [LICITANTE INTERESSADA], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar do procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], realizou a VISITA TÉCNICA na _____ (UNIDADE) e tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador _____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS



COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

ESTRUTURA DE TI - BARRAGEM RLC DE BARRAGENS

MATRIZ DE RISCOS - AQUISIÇÃO

Objeto de Aquisição: Implantação de sistema de registro de preços objetivando a formalização de ata com o vencedor do certame, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de conectividade e infraestrutura elétrica e serviços correlatos, a saber: como serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional da Solução de Videoconferência, através de 02 (dois) LOTES, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Identificação do Risco					Análise do Risco: Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos		
Código do Risco	Descrição do Risco	Consequências	Data da Avaliação	Qualidade do Risco	Probabilidade Ocorrência	Impacto do Risco	Nível de Risco		Estratégia de resposta	Ações Propostas	Responsabilidade
							Valor	Classificação			
1	Inadimplência de entrega de equipamentos por parte da CONTRATADA de acordo com o cronograma de entrega estabelecido no edital.	Atraso em relação ao prazo de entrega dos equipamentos a serem adquiridos.	30/11/2023	EQUIPE QRC	Baixa	Grave	6,00	Muito	Reduzir	A Equipe de Planejamento de contratos realizará todos os requisitos mínimos exigidos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	CONTRATANTE
2	Divergências na aquisição de equipamentos devido a falta de informações técnicas necessárias para a aquisição.	Não atendimento das especificações técnicas e de entrega de equipamentos em função das condições de aquisição.	30/11/2023	EQUIPE QRC	Baixa	Moderado	6,00	Muito	Reduzir	A Equipe de Planejamento de contratos incluirá no TR a previsão de atendimento às necessidades de contratação a serem de.	CONTRATANTE
3	Divergências entre especificações e requisitos de entrega.	Atraso em relação ao prazo de entrega dos equipamentos a serem adquiridos em função das condições de aquisição.	30/11/2023	EQUIPE QRC	Baixa	Moderado	6,00	Muito	Reduzir	A Equipe de Planejamento de contratos realizará todos os requisitos mínimos exigidos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	CONTRATANTE
4	Divergências com a contratada em relação ao prazo de entrega dos equipamentos.	Divergência de entrega de equipamentos em função das condições de aquisição.	30/11/2023	EQUIPE QRC	Baixa	Moderado	6,00	Muito	Reduzir	A Equipe de Planejamento de contratos estabelecerá o prazo para aquisição e entrega.	CONTRATANTE
5	Falta de comunicação entre as partes envolvidas no processo.	Falta de comunicação entre as partes envolvidas no processo de aquisição de equipamentos.	30/11/2023	EQUIPE QRC	Baixa	Moderado	6,00	Muito	Reduzir	Equip de planejamento de contratos incluir no TR a previsão de comunicação entre as partes envolvidas no processo de aquisição.	CONTRATANTE
6	Contratada não atender às condições de entrega estabelecidas no edital.	Atraso em relação ao prazo de entrega dos equipamentos a serem adquiridos em função das condições de aquisição.	30/11/2023	EQUIPE QRC	Baixa	Grave	6,00	Muito	Reduzir	Riscos mitigados no TR	CONTRATADA
7	Impressibilidade de aplicação de penalidades.	Falta de aplicação de penalidades em função da falta de comunicação entre as partes envolvidas no processo.	30/11/2023	EQUIPE QRC	Baixa	Moderado	6,00	Muito	Reduzir	Equip de planejamento de contratos incluir no TR cláusulas de sanções e penalidades.	CONTRATANTE
8	Contratada não apresentar proposta de acordo com o edital.	Falta de apresentação de proposta de acordo com o edital em função da falta de comunicação entre as partes envolvidas no processo.	30/11/2023	EQUIPE QRC	Baixa	Grave	6,00	Muito	Reduzir	Equip de planejamento de contratos incluir exigência de apresentação de proposta para a empresa que se qualificará.	CONTRATANTE

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PROPOSTA DA CONTRATADA

12/03/24, 09:09

SEI/GOVBA - 00083105618 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PRODEB/DE/CL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação Rito Similar ao Pregão Eletrônico 023/2023	Número 007/2023
--	-----------------

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, Srs. José Muniz Nobre e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a proponente COMERCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 34.203.752/0001-71, Inscrição Estadual nº 27.099.805, situada à Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165, Loteamento 39, Bosque dos Kioskes, Quadra A, Lote 27, Pitangueiras, Lauro de Freitas - Bahia, CEP: 42.701-880, neste ato representada pelo Sr. César Augusto Dias dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1.633.539-21, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.439.585-15, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do rito similar ao Pregão Eletrônico nº 023/2023, processo administrativo SEI nº 065.10933.2023.0012879-04, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito da PRODEB, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 20/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, e do Decreto 19.252/2019 e suas alterações, quando couber e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. OBJETO

O objeto desta ata é o registro dos preços classificados no procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições e quantidades constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se fizessem transcritos, a saber: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de conectividade e infraestrutura elétrica e serviços correlatos, assim como serviço de manutenção preventivo, corretiva e suporte operacional da Solução de Vídeoconferência, através de 02 (dois) LOTES, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 O prazo de validade do registro será de 12 (doze) meses.

1.2.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

1.3 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da PRODEB, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a sua conveniência, até o limite estabelecido.

1.4 A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com descrição dos serviços e compensação do respectivo limite fixado no Edital do Rito Similar ao Pregão Eletrônico nº 023/2023 e Termo de Referência, bem como do atendimento da qualificação técnica conforme exigido no § 3º, do art. 175 do RLC/PRODEB.

1.5 A estabilidade de preços registrados não obriga a PRODEB a firmar as contratações, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, conforme previsto no art. 149 do RLC da PRODEB e no Decreto 19.252/2019.

1.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 179 do RLC da PRODEB, em razão do que disposto no art. 145, §1º do referido Regulamento e no Decreto 19.252/2019.

2. PREÇO

2.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo I** desta Ata que corresponderá à proposta de preço da empresa arrematante.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no seu site oficial os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

2.4. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos preços de mercado.

2.4.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a área gerenciadora da PRODEB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concedida à PRODEB, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando couber.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá às condições das minutas de contratos constantes do instrumento convocatório, especialmente quanto à vigência contratual; à prestação de garantias; ao reajustamento e revisão; às hipóteses de alteração; à execução e fiscalização do contrato e o recebimento do objeto.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=89947744&inf... 1/22

12/03/24, 09:09

SEI/GOVBA - 00083105618 - Ata de Registro de Preços

4.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso.

4.1.2 Consideram-se-lhe liberalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas nas minutas do contrato constantes do convocatório.

4.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma do art. 171 do RLC da PRODEB, sob pena de deixar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 211 do referido Regulamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela PRODEB.

4.2.1 A critério da PRODEB a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador, conforme orientações traçadas no Edital.

4.2.2 A recusa do FORNECEDOR em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

4.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

4.5 A PRODEB solicitará ao fornecedor, por escrito, através de instrumentos hábeis, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.6 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a PRODEB poderá convocar os demais FORNECEDORES que tenham os seus preços registrados no cadastro reserva, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

5. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 As alterações contratuais deverão obedecer ao quanto previsto nas minutas de contratos destinadas ao ente sacador da presente Ata, de acordo com a legislação pertinente.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

6.1 DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à área gerenciadora da PRODEB promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas neste Regulamento de Licitações e Contratos.

6.1.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a área gerenciadora da PRODEB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.2 DOS PREÇOS DOS CONTRATOS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1 As alterações dos preços previstos nos contratos deverão obedecer ao quanto previsto nas minutas de contratos constantes da presente Ata, de acordo com a legislação pertinente.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 Em consonância com o art. 153 do RLC da PRODEB, o registro poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses: descumprir as condições da ata de registro de preços; não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou deixar devidamente arquivado o instrumento contratual ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PRODEB, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do art. 211 do RLC; for declarada inidônea pela União, por Estado, por Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; o fornecedor der causa à rescisão do contrato decorrente do registro de preços; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

7.2 A suspensão ou o cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; a pedido do fornecedor.

7.3 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato: greve geral; calamidade pública; interrupção dos meios de transporte; condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.4 Na hipótese de calamidade pública deverá ser mediante solicitação por escrito, onde o fornecedor comprove estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela PRODEB como pertinentes e suficientes para justificar a medida.

7.5 A suspensão ou o cancelamento do registro de preços emitidas pela PRODEB será formalizado por despacho do Diretor Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. PENALIDADES

8.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 6.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, conforme previsto no Seção VII do Capítulo V do RLC da PRODEB.

9. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

10. FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

ANEXO I - PROPOSTAS DE PREÇO

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=89947744&inf... 2/22



N
Rua Maria Teixeira de Carvalho
Loteamento Bosque dos Ki
Lt. 27, Qd. A, Cep 42.701
Lauro de Freitas - I

Escritório
Av. Luís Viana Filho, 11
Hangar Business
Hangar 6, Sali
Cep: 41.500-300, São Cristóvão
Salvador - I
Tel:++ (55 71) 2202

À

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.

AT: SR (A) PREGOEIRO (A)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PROCESSO ADM. Nº 23/157-00 – PROCESSO SEI Nº065.10933.2023.0012879-0

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE AT, COM O VENCEDOR DO CERTAME, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E SERVIÇOS CORRELATOS, ASSIM COMO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE OPERACIONAL DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO, ATRAVÉS DE 02 (DOIS) LOTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
DATA/HORA DE ABERTURA: 03 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 10H:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

(Conforme Seção V do Edital)

1. Descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	023/2023

Considerando as informações constantes no Termo de Referência, segue proposta de preços:

Lote 01 - Conectividade e Videomonitoramento de Pontos de Presença					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	SWITCH L3 24 PORTAS 10G SFP+ E 6 PORTAS 40/100 QSFP, licenciamento de software e garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Marca/ Fabricante: Extreme Networks Modelo: Extreme 7520-48Y Switch (PN: 7520-48Y-8C) + Garantia (PW NBD AHR 7520-48Y-8C [Term: 3 Year] (PN:95504-7520-48Y-8C) + Activation Code for 7520-48Y-8C. Not required in all countries.(PN: ACT-7520-48Y-8C) + Extreme 7000 Premier Feature License (PN: 7000-PRMR-LIC-P) + Garantia PWP TAC OS 7000-PRMR-LIC-P [Term: 3 Year] (PN: 95600-7000-PRMR-LIC-P)+ Single Fan module Front to Back Airflow (PN: XN-FAN-001-F) + AC 800W PSU, Front to Back Airflow for use in 7520, 7720 (PN: XN-ACPWR-800W-F) + Cordão BRAZIL_CORD,NBR 14136, 10A, C13 (PN: 5601013-F) + 100G Passive DAC QSFP28 1m MSA P/N EQPC1HPC010C0100. (PN: 100G-DACP-QSFP1M) + ExtremeCloud IQ Pilot SaaS Subscription and PWP SaaS Support for one (1) device (1 year) [Term: 3 Year] (PN: XIQ-PIL-S-C-PWP)	unidade	18	R\$ 134.160,00	R\$ 2.414.880,00
02	OLT XGPON – GPON e garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Marca/ Fabricante: Huawei Modelo: Mini OLT Service Shelf (with 19inch angle mounting) (PN:	unidade	09	R\$ 159.470,00	R\$ 1.435.230,00

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=89947744&inf... 3/22

12/03/24, 09:09

SEI/GOVBA - 00063105618 - Ata de Registro de Preços

H90Z5BPSB02) + Super Control Unit

www.candados-ba.com.br

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=89947744&inf... 4/22



M
Rua Maria Teixeira de Carvalho
Loteamento Bosque dos Kli
Lt. 27, Qd. A, Cep 42.701
Lauro de Freitas - I

Escritório
Av. Luís Viana Filho, 11
Hangar Business
Hangar 6, Sali
Cep: 41.500-300, São Cristóvão
Salvador - I
Tel:++ (55 71) 2202

	<p>Board MPSPD-G (PN: H901MPSPD-G)+ Single input DC Power Board(Including Slideway & Double Configured Power Board) (PN: H901PISC01) + Optical transceiver,SFP+, 1310nm,10Gb/s, 8.2~0.5dBm, 12.6dBm,LC,SM,10km (PN: OSX001001) + Front-access-maintained Cabinet Power Distribution Box(PN: LE0MDCPDBX00) + Patch cord-LC/PC-LC/PC-Single mode-G.652D-2mm-10m-PVC-Yellow(PN: SS-OP-D-LC-S-10)+ Power Cable,3.0m,6mm^2,(D3F-2S), (H07Z-K-6^2BL+H07Z-K 6^2B), (2^*OT6-6), LSZ (PNCPWR00308) + Single Cable, PGND Power Cable Between Cabinets,1.6m, OT6-6, 227IEC02- 6^2G&Y,OT6-6,ONU160B(CSCABLE01)+ Air Deflector Panel for Service Board Slot (Shielded)(PN: H80XBP0YWB03)+ ETSI Mounting Angel Accessory+Cabling Rack (PN: H80DKBA8001) + 10GE Port License,Based on per 10GE Port (PN: H80S10GEAS02) + Basic Software Package(based on per host) (PN: H90S0BSP02) + Mini OLT Service Shelf (with 19inch angle mounting)_Hi-Care Basic MA/EA5800-X2 Chassis_36Month(s) (PN: 02354WEX_88134UFA-0B6)+RETIFICADORES 02312JPQ-R4830G1-02+ 02313NSL SMU11B+01074817-001+ ETP4860-B1A2+21140631 - EN3KSPANEL04 01074817-001_88134UFA2N3 36 + 02313NSL_88134UFA26T_36+ 02312JPQ_88134UFA25U_36</p>				
03	<p>PLACA DE SERVIÇO C+ XGPON-GPON e garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.</p> <p>Marca/ Fabricante: Huawei Modelo: 16-port Advanced Flex-PON3.0(7in1) OLT Interface Board (PN: H906FLHF) + PON Transceiver,SFP+,1577nm(TX1)/1490nm(TX2)/1270nm(RX1)/1310nm(RX2),9.953G(TX1)/2.488G(TX2)/9.953G(RX1)/2.488G(RX2)/1.244G(RX3),5dBm/3dBm,8dBm/7dB m,-29dBm/-30.5dBm/-32dBm,SC/UPC Compatible with SC/PC,SM,XGSPON&GPON OLT</p>	unidade	11	R\$ 148.490,00	R\$ 1.633.390,00

12/03/24, 09:09

SEI/GOVBA - 00063105618 - Ata de Registro de Preços

C+(PN: OSGXGSC+01)+ Patch cord-

www.camdadoes-ba.com.br

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=89947744&inf... 6/22



N
Rua Maria Teixeira de Carvalho
Loteamento Bosque dos Ki
Lt. 27, Qd. A, Cep 42.701
Lauro de Freitas - I

Escritório
Av. Luís Viana Filho, 11
Hangar Business
Hangar 6, Sali
Cep: 41.500-300, São Cristóvão
Salvador - I
Tel:++ (55 71) 2202

	SC/PC-SC/PC-Single mode-G.652D-3mm-20m-PVC-Yellow(PN: SS-OP-D-SC-S-20)+ 10G PON Port RTU, Based on per PON Port(PN: H80SXGSRU01)+ ONT Access License, Based on Per ONT(PN: H80S000ONT09)+ 10G GPON ONT Access License, Based on Per ONT(PN: H80S000ONT10)+ PON Port License, Based on per PON Port(H80S00GPON09)+ 16-port Advanced Flex-PON3.0(7in1) OLT Interface Board_Hi-Care Basic MA/EA5800 16-port Advanced GPON OLT Interface Board_36Month(s)(PN: 0302047421_88134UFA-4AW)				
04	MÓDULO TRANSCEPTOR 100G QSFP28 80KM e garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Marca/ Fabricante: Extreme Networks Modelo: SMARTOPTICS-SO-QSFP28-ZR4 VSP Series 100G QSFP28 Transceiver with 80KM (PN: SMARTOPTICS-SO-QSFP28-ZR4)	unidade	30	R\$ 69.747,00	R\$ 2.092.410,00
05	MÓDULO TRANSCEPTOR 100G QSFP28 10KM e garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Marca/ Fabricante: Extreme Networks Modelo: 100G LR4 QSFP28 10km LC connector Single-Mode MSA P/N EQPT1H4LR4LCL100.(PN: 100G-LR4-QSFP10KM)	unidade	38	R\$ 43.629,94	R\$ 1.657.937,72
06	MÓDULO TRANSCEPTOR 10G SFP+ e garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Marca/ Fabricante: Extreme Networks Modelo: 10 Gigabit Ethernet SFP+ module, 1310nm, SMF 10km link, LC conector (PN: 10302)	unidade	152	R\$ 1.355,80	R\$ 206.081,60
07	Serviço de Instalação, configuração, migração e operação assistida de Estação SWITCH (Metro Ethernet). Marca: Comdados Modelo: Serviço de Instalação, configuração, migração e operação assistida de Estação SWITCH (Metro Ethernet).	unidade	09	R\$ 8.295,00	R\$ 74.655,00

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=89947744&inf... 7/22

www.candados-ba.com.br

www.candados-ba.com.br



N
Rua Maria Teixeira de Carvalho
Loteamento Bosque dos Ki
Lt. 27, Qd. A, Cep 42.701
Lauro de Freitas - I

Escri
Av. Luís Viana Filho, 11
Hangar Business
Hangar 6, Sali
Cep: 41.500-300, São Crist
Salvador - I
Tel:++ (35 71) 2202

08	Serviço de Hands on de Estação SWITCH (Metro Ethernet). Marca: Comdados Modelo: Serviço de Hands on de Estação SWITCH (Metro Ethernet).	unidade	01	R\$ 5.395,68	R\$ 5.395,68
09	Serviço de Instalação, configuração, migração e operação assistida de Estação GPON. Marca: Comdados Modelo: Serviço de Instalação, configuração, migração e operação assistida de Estação GPON.	unidade	09	R\$ 10.579,00	R\$ 95.211,00
10	Serviço de Hands on de Estação GPON. Marca: Comdados Modelo: Serviço de Hands on de Estação GPON.	unidade	01	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
11	Treinamento do item 01 deste lote, para 2 turmas, 4 participantes em cada. Marca: Comdados Modelo: Treinamento do item 01 deste lote, para 2 turmas, 4 participantes em cada.	Pacote	01	R\$ 98.730,00	R\$ 98.730,00
12	Treinamento do item 02 deste lote, para 2 turmas, 4 participantes em cada. Marca: Comdados Modelo: Treinamento do item 02 deste lote, para 2 turmas, 4 participantes em cada.	Pacote	01	R\$ 92.139,00	R\$ 92.139,00
VALOR TOTAL (A)				R\$ 9.811.960,00	

Lote 01 - Serviços de Manutenção de Pontos de Presença					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PRAZO EXECUCÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
13	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional para Estação SWITCHES pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Marca: Comdados Modelo: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional para Estação SWITCHES pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	09 Estações	36 meses	R\$ 5.505,00	R\$ 49.545,00

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=89947744&inf... 9/22

www.candados-ba.com.br




N
Rua Maria Teixeira de Carvalho
Loteamento Bosque dos Ki
Lt. 27, Qd. A, Cep 42.701
Lauro de Freitas - I

Escritório
Av. Luís Viana Filho, 11
Hangar Business
Hangar 6, Sali
Cep: 41.500-300, São Cristóvão
Salvador - I
Tel:++ (35 71) 2202

14	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional para Estação GPON pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Marca: Comdados Modelo: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional para Estação GPON pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	09 Estações	36 meses	R\$ 6.620,00	R\$ 59.580,00
15	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional da Solução de Videomonitoramento atualmente existente no parque da Prodeb, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Marca: Comdados Modelo: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional da Solução de Videomonitoramento atualmente existente no parque da Prodeb, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	04 Unidades	36 meses	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 113.525,00	
VALOR TOTAL EM 36 MESES (B)				R\$ 4.086.900,00	

VALOR GLOBAL LOTE 01 (A + B)	R\$ 13.898.860,00
-------------------------------------	--------------------------

CARIMBO DO FORNECEDOR (COM CNPJ) 	Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.	
	Telefone: 71 2202 2838	Prazo de Entrega: Até 60 (sessenta) dias corridos.
	Data: 03 de janeiro de 2024	Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Contato: César Augusto Dias	E-mail: cesar@comados-ba.com.br	

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todos os itens mencionados no Termo de Referência, documento base para a presente proposta de preços;

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

www.candados-ba.com.br

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=89947744&inf... 12/22



N
Rua Maria Teixeira de Carvalho
Loteamento Bosque dos Kikis
Lt. 27, Qd. A, Cep 42.701-880
Lauro de Freitas - BA

Escritório
Av. Luís Viana Filho, 11
Hangar Business
Hangar 6, Sali
Cep: 41.500-300, São Cristóvão
Salvador - BA
Tel:++ (55 71) 2202

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, conforme Edital;
Vigência do Contrato: 40 (quarenta) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme Edital;
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme Edital;
Prazo de Entrega / Execução dos Serviços: Até 60 (sessenta) dias corridos, conforme Edital;
Local Entrega:
LOTE 01 - Sede da CONTRATANTE- Av. 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB Salvador/BA.
Prazos de Pagamento: Conforme Edital;
Prazo de Garantia: 36 (trinta e seis) meses, em regime 24x7 (vinte e quatro por sete), com atendimento on-site conforme Edital e seus anexos;
Tempo de atendimento a chamados: conforme edital.
Frete e Impostos: Inclusos nos preços.

DADOS DA EMPRESA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.
Endereço: Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165 - Loteamento 39, Bosque dos Kiosques, Quadra A, Lote 27 - Bairro: Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA - CEP: 42.701-880
CNPJ: 34.203.752/0001-71 **Insc. Est.:** 27.099.805NO **Insc. Munc.:** 36287.5 - Inscrita no SICAF.
Telefone: (71) 2202-2838 **Fax:** (71) 2202-2811
Representante Legal da Empresa: César Augusto Dias dos Santos - Diretor.
Email: cesar@comdados-ba.com.br
RG n.º 1.633.539-21 SSP/BA - **CPF n.º** 258.439.585-15

Cientes de que estamos oferecendo o que há de melhor, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Lauro de Freitas, 03 de janeiro de 2024.

Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 34.203.752/0001-71
César Augusto Dias dos Santos
RG.: n.º. 1.633.539-21 SSP/BA - C.P.F.: n.º. 258.439.585-15
Engenheiro Eletricista c/ opção em Eletrônica – CREA 46.283D
Diretor

www.camdadoes-ba.com.br

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=89947744&inf... 14/22



N
Rua Maria Teixeira de Carvalho
Loteamento Bosque dos Ki
Lt. 27, Qd. A, Cap 42.701
Lauro de Freitas - E

Escri
Av. Luis Viana Filho, 11
Hangar Business
Hangar 6, Sali
Cap: 41.500-300, São Crist
Salvador - I
Tel:++ (55 71) 2202

À
CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.
AT: SR (A) PREGOEIRO (A)
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO ADM. Nº 23/157-00 – PROCESSO SEI Nº065.10933.2023.0012879-0
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE AT, COM O VENCEDOR DO CERTAME, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E SERVIÇOS CORRELATOS, ASSIM COMO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTI OPERACIONAL DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO, ATRAVÉS DE 02 (DOIS) LOTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
DATA/HORA DE ABERTURA: 03 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 10H:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme Anexo II do Edital)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	023/2023

Considerando as informações constantes no Edital, segue proposta de preços:

Lote 2 – Infraestrutura para Energia Elétrica dos Pontos de Presença					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	<p>Nobreak com Banco de baterias, com garantia on-site pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.</p> <p>Marca: RAGTECH</p> <p>Modelo: NOBREAK - NOBREAK DUE 10000VA - CÓD: 4526 DUE PRO 10KVA TW – TORRE 220V/120V 16 BAT. ISO • FP: 1 • 10000W • Tensão de Entrada: 220V • Tensão de Saída 220V ou 110V isolado • Tomadas: NA • Bateria: 16x12V/7Ah • Recursos: TECNOLOGIA DUPLA CONVERSÃO COM ONDA SENOIDAL PURA / DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO / PFC ATIVO NA ENTRADA / BYPASS INCLUÍDO / SAÍDAS USB E RS-232C / BORNES NA ENTRADA E NA SAÍDA / CB ENGATE RÁPIDO E BORNES / OPCIONAIS: SNMP II + Garantia 36 meses + ACESSÓRIOS INTERFACE NAVA - CÓD: 4301 CARTÃO DE REDE ETHERNET (SNMP) RJ45 E RS-485 • Recursos: PLACA DE REDE SNMP PARA GERENCIAMENTO VIA REDE</p>	unidade	03	R\$ 38.844,50	R\$ 116.533,50

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=89947744&inf... 15/22

www.comdades-ba.com.br



N
Rua Maria Teixeira de Carvalho
Loteamento Bosque dos Ki
Lt. 27, Qd. A, Cap 42.701
Lauro de Freitas - E

Escri
Av. Luis Viana Filho, 11
Hangar Business
Hangar 6, Sali
Cap: 41.500-300, São Crist
Salvador - I
Tel:++55 711 2202

	ETHERNET, COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DA FAMÍLIA DUE PRO + ACESSÓRIOS MÓDULO DE BATERIAS VA - CÓD: 8060 MÓDULO DE BATERIAS NOBREAK ONLINE MB 8 S40/96 • FP: 96V • Bateria: LINHA DUE 6KVA OU 10KVA (192V) COM CAPACIDADE PARA 8 BATERIAS INTERNAS + ACESSÓRIOS MÓDULO DE BATERIAS VA - CÓD: 8060 MÓDULO DE BATERIAS NOBREAK ONLINE MB 8 S40/96 • FP: 96V • Bateria: LINHA DUE 6KVA OU 10KVA (192V) COM CAPACIDADE PARA 8 BATERIAS INTERNAS				
02	Grupo Moto Gerador (incluindo QTA) e garantia on-site pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Marca: TOYAMA Modelo: Gerador de energia a diesel (TDWG12000SGE-N) (incluindo QTA) garantia 36 meses. + QTA STRAZMAQ MG6001 50AC1 BIF 110/220V SNMP (PN: PRD18287) +36 meses	unidade	03	R\$ 57.174,50	R\$ 171.523,50
03	Serviço de Instalação e configuração do Item 01. Marca: Comdados Modelo: Serviço de Instalação e configuração do Item 01.	Pacote	03	R\$ 4.061,00	R\$ 12.183,00
04	Serviço de Instalação e configuração do Item 02. Marca: Comdados Modelo: Serviço de Instalação e configuração do Item 02.	Pacote	03	R\$ 5.894,00	R\$ 17.682,00
VALOR TOTAL (A)					R\$ 317.922,01

www.comdades-ba.com.br



N
Rua Maria Teixeira de Carvalho
Loteamento Bosque dos Ki
Lt. 27, Qd. A, Cap 42.701
Lauro de Freitas - E

Escri
Av. Luis Viana Filho, 11
Hangar Business
Hangar 6, Sali
Cap: 41.500-300, São Crist
Salvador - I
Tel:++ (55 71) 2202

Lote 02 - Serviços de Manutenção da Infraestrutura Elétrica de Pontos de Presença					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PRAZO EXECUÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
05	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional de No-break correspondente ao item 01 deste lote pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Marca: Comdados Modelo: Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional de No-break correspondente ao item 01 deste lote pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	03 unidades	36 meses	R\$ 270,00	R\$ 810,00
06	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional de No-break atualmente em operação nos POPs: ICEIA, CAS, PROCON e HUMAITÁ pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Marca: Comdados Modelo: Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional de No-break atualmente em operação nos POPs: ICEIA, CAS, PROCON e HUMAITÁ pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	04 Unidades	36 meses	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
07	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional de grupo Moto Gerador (incluindo QTA fornecido) correspondente ao item 02 deste lote pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Marca: Comdados Modelo: Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional de grupo Moto Gerador (incluindo QTA fornecido) correspondente ao item 02 deste lote pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses	03 Unidades	36 meses	R\$ 393,00	R\$ 1.179,00
08	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional de grupo Moto Gerador (incluindo QTA fornecido) atualmente em operação nos POPs: ICEIA, CAS, PROCON e HUMAITÁ pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Marca: Comdados Modelo: Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional de grupo Moto Gerador (incluindo QTA fornecido) atualmente em operação nos POPs: ICEIA, CAS, PROCON e HUMAITÁ pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	04 Unidades	36 meses	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 5.709,00	
VALOR TOTAL EM 36 MESES (B)				R\$ 205.524,00	

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=89947744&inf... 19/22

www.comdades-ba.com.br

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=89947744&inf... 20/22



N
Rua Maria Teixeira de Carvalho
Loteamento Bosque dos Kioskes
Lt. 27, Qd. A, Cap. 42.701
Lauro de Freitas - BA

Escri
Av. Luis Viana Filho, 11
Hangar Business
Hangar 6, Sali
Cap. 41.500-300, São Cristóvão
Salvador - BA
Tel:++ (55 71) 2202

VALOR GLOBAL LOTE 02 = A+B	R\$ 523.446,00
-----------------------------------	-----------------------

CARIMBO DO FORNECEDOR (COM CNPJ) 	Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.	
	Telefone: 71 2202 2838	Prazo de Entrega: Até 60 (sessenta) dias corridos.
	Data: 03 de janeiro de 2024	Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
	Contato: César Augusto Dias	E-mail: cesar@comados-ba.com.br

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todos os itens mencionados no Termo de Referência, documento base para a presente proposta de preços;
Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel de administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, conforme Edital;
Vigência do Contrato: 40 (quarenta) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme Edital;
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme Edital;
Prazo de Entrega / Execução dos Serviços: Até 60 (sessenta) dias corridos, conforme Edital;
Local Entrega: LOTE 02 - Nos locais de instalação dos POPs em Salvador;
Prazos de Pagamento: Conforme Edital;
Prazo de Garantia: 36 (trinta e seis) meses on-site com atendimento on-site conforme Edital;
Frete e Impostos: Incluídos nos preços.

DADOS DA EMPRESA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.
Endereço: Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165 - Loteamento 39, Bosque dos Kioskes, Quadra A, Lote 27 - Bairro: Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA - CEP: 42.701-880
CNPJ: 34.203.752/0001-71 **Insc. Est.:** 27.099.805NO **Insc. Munc.:** 36287.5 - Inscrita no SICAF.
Telefone: (71) 2202-2838 **Fax:** (71) 2202-2811
Representante Legal da Empresa: César Augusto Dias dos Santos - Diretor.
Email: cesar@comados-ba.com.br
RG n.º 1.633.539-21 SSP/BA - **CPF n.º** 258.439.585-15

Cientes de que estamos oferecendo o que há de melhor, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Lauro de Freitas, 03 de janeiro de 2024.

Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 34.203.752/0001-71
César Augusto Dias dos Santos
RG: nº. 1.633.539-21 SSP/BA - C.P.F.: nº. 258.439.585-15
Engenheiro Eletricista c/ opção em Eletrônica - CREA 46.283/D
Diretor

www.comdados-ba.com.br

Documento assinado eletronicamente por **César Augusto Dias dos Santos**, Representante Legal da Empresa, em 30/01/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva**, Diretor, em 31/01/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Rebouças**, Diretor Executivo, em 01/02/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=99061834, informando o código verificador **00083105618** e o código CRC **54967FA2**.

Referência: Processo nº 005.10613.2023.0012879-04

SEI nº 00083105618

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=89947744&inf... 22/22

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB**, CNPJ nº 13.579.586/0001-32, situada na cidade de SALVADOR, à AVENIDA QUATRO, Nº 410 – CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro **COMDADOS COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA.**, CNPJ nº 34.203.752/0001-71, situada na Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165 - Loteamento Bosque dos Kioskes, Quadra A, Lote 27 - Pitangueiras - Lauro de Freitas - Bahia, CEP.: 42.701-880, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da Prodeb, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser compartilhadas com terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões "beta" de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela Prodeb;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato 24/057-01, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

OITAVA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato 24/057-01, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de ____ de 20 ____.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

COMDADOS COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA

ANEXO V- GARANTIA



Documento assinado eletronicamente por **César Augusto Dias dos Santos, Representante Legal da Empresa**, em 07/06/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 10/06/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 10/06/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091522809** e o código CRC **C891DB95**.
